



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Lido em 07/06/13

Kleide S. Mayer
Presidente do Plenário e Apoiadora das Propostas

Gugu Bueno
Vereador - 1º Secretário

EMENDA Nº 001 (REDAÇÃO) (Autor: Comissão de Justiça e Redação)

Ao Projeto de Lei nº 103, de 2013, que dispõe sobre a utilização da bilhetagem eletrônica e outros mecanismos nos veículos de transporte coletivo.

Corrija-se a redação do Art. 2º do Projeto de Lei nº 103, de 2013, que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.510/2007 e inclui os incisos I e II, da seguinte forma:

Onde se lê: "UFRM's"

Leia-se: "UFM's"

Onde se lê: "Unidades Fiscais de Referência Municipal"

Leia-se: "Unidades Fiscais do Município"

Palácio José Neves Formighieri, 07 de junho de 2013.

Pedro M. Martendal de Araújo (PSDB)

Presidente

Vanderlei Augusto da Silva (PSC)

Secretário

João Paulo de Lima (PSD)

Membro